



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Identificação: Projeto de Lei nº. 392/2024

Assunto: Altera a Lei nº 351/2022 e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo.

Sobre o **Projeto de Lei nº 392/2024**, de autoria do Chefe do Executivo, que *Altera a Lei nº 351/2022 e dá outras providências*, submetido à análise em por esta comissão permanente, conclui-se que:

A Lei Orgânica do município de Xexéu dispõe:

Artigo 41 - **São de iniciativa exclusiva do Prefeito** as Leis sobre que disponham sobre:

I - Criação, transformação ou extinção dos cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, fundações, autarquias e empresas públicas mantidas pelo Município;

II - Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - Fixação ou **aumento de remuneração de seus servidores**, respeitado, em todos os seus termos, o princípio da isonomia de vencimentos previsto na Constituição Federal;

Infere-se que o Projeto de Lei é de autoria do Chefe do Poder Executivo que constatou a necessidade de adequações

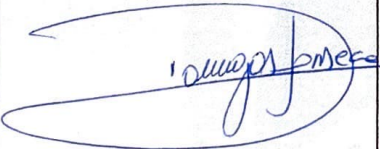
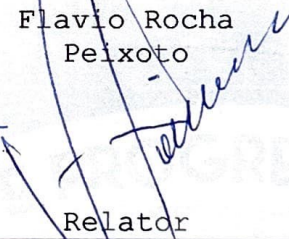



salariais para a valorização do profissional cuja atribuição é de tão grande relevância para a sociedade, tendo em vista que estes devem desempenhar suas funções com idoneidade e respeito, garantindo e resguardando os direitos das crianças e adolescentes os quais são amplamente protegidos pela Carta Magna.

Ante o exposto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria da presente Comissão Permanente abaixo elencada emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposição em epígrafe, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, Xexéu 25 de Março de 2024.

Finanças e Orçamento

Domingos Leandro da Fonseca  Presidente	Flavio Rocha Peixoto  Relator	Ricardo Uchoa Barreto  Membro
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Figueiras
Rua da Alegria, 41 - Centro
Xexéu - PE - CEP: 55.565-000
APROVADO EM 22/10/2024

CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Figueiras
Rua da Alegria, 41 - Centro
Xexéu - PE - CEP: 55.565-000
REJEITADO EM / /

[Handwritten signature]
[Large scribbled signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]